



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. JUSTIFICATIVA DA COMPRA: A aquisição destes materiais/serviços é necessária para implantar divisórias removíveis em salas para implantação da Unidade Básica de Saúde – UBS Central DAYLI BUSS CECCONI, estas divisórias são extremamente necessárias por se tratar de uma unidade básica de saúde que precisa de divisões específicas para seu devido funcionamento em momento que será realizada reforma na sede. As divisórias irão proporcionar funcionalidade e agilidade para o atendimento da saúde da população.

Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, om intuito de primar pela prestação do serviço do município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de aquisição.

2. DO OBJETO: Constitui objeto da presente aquisição a contratação de empresa para fornecimento de paredes divisórias em Eucatex (instaladas), incluindo materiais, mão de obra e equipamentos necessários à sua instalação, a serem executados conforme especificações técnicas detalhadas: 01 parede cega 1,21 x 2,84 m- cor branca ou gelo, 35MM -EUCATEX, 01 parede cega 1,08 x 2,19 m cor branca ou gelo, 35 mm-EUCATEX, 01 parede cega 1,21 x 2,84 m cor branca ou gelo, 35 mm-EUCATEX, e mão de obra.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Aquisição e instalação de Divisórias (paredes cegas), para atender a demanda da UBS DAYLI BUSS CECCONI.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a presente contratação pela necessidade de ambientes separados um do outro, em que cada recinto proporcione tranquilidade, privacidade e concentração aos seus pacientes.

Declara-se que o valor pretendido não ultrapassa para este objeto o limite de gasto anual com a presente compra e prestação de serviço, conforme preconiza o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada, aquisição de 03 divisórias, (parede cega)

Considerando a relevância nas instalações provisória da UBS DAYLI BUSS CECCONI, devido a reforma da sede que irá acontecer.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento do princípio da economicidade com o interesse da Administração.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Jurídica, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, devido à baixa complexidade e valor dos itens.

Os valores estimados da presente contratação diretos estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o artigo 23 da Lei 14.133/21.

Reparar, remover, corrigir, refazer, ou substituir às suas expensas no prazo de 12 horas, contada do recebimento da notificação lavrada pela fiscalização no todo ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Proceder com segurança do espaço onde será realizado o serviço, bem como a limpeza e manutenção do mesmo após conclusão.

A contratada assume exclusivamente e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariamente do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	01 parede cega 1,21 x 2,84 m- cor branca ou gelo, 35MM -EUCATEX	3,44 M ²
02	01 parede cega 1,08 x 2,19 m- cor branca ou gelo, 35MM -EUCATEX	2,36 M ²
03	01 parede cega 1,21 x 2,84 m cor branca ou gelo, 35 mm-EUCATEX	3,44 M ²
04	Mão de Obra	01

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O referido processo será encaminhado para o Departamento de Compras, para cotação de acordo a Lei 14.133/2021. E posteriormente será informado o devido valor da contratação no Termo de Referência.

8. **JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:** Em conformidade com a prática usual de aquisições/contratações, onde geralmente são adotados critérios de parcelamento do objeto, neste caso específico trata-se de apenas item da mesma natureza, assim sendo, não existe a necessidade de parcelamento.

9. **RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO:** A aquisição de divisórias em questão, busca alcançar resultados significativos no âmbito da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul. Além de assegurar o bom desenvolvimento dos trabalhos dos Servidores.

A adoção de Pesquisa de Preços proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo ampla concorrência, agilidade na hora da aquisição do produto, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

10. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente termo de referência, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

11. O resultado pretendido com a contratação é a instalação de uma divisória Eucatex, proporcionando dois recintos independentes um do outro, de modo a gerar tranquilidade e privacidade em ambos os ambientes.

12. Durante o fornecimento, a empresa deverá informar um responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto do fiscal e gestor de contrato da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul. Caso o item não seja entregue, ou não esteja de

Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 1 – Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

8. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. De acordo com o objeto deste a DETENTORA/CONTRATADA apresentará à Prefeitura, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

8.2. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de São Vicente do Sul será devolvido à DETENTORA/CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Devolução do documento fiscal não aprovado em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

8.3. O Município providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura de São Vicente do Sul.

8.4. A DETENTORA/CONTRATADA deverá informar ao setor de pagamentos no Documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA/CONTRATADA para realização dos pagamentos.

8.5. No caso de DETENTORA/CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

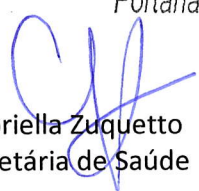
8.6. No caso de DETENTORA/CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9. DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante no artigo 75, da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 26/01/2026.

Gabriella da Silva Zuqueto
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 536/2024


Gabriella Zuqueto
Secretária de Saúde

Gilda Nunes de Almeida
Oficial Administrativo
Portaria nº 139/2023

Gilda Almeida
Of. Administrativo – Compras SMS